



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

### EDITAL Nº 14/2010

**FILIFE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES**, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, em cumprimento do disposto no nº 1 do artº 91º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, faz saber que:

A Assembleia Municipal a que presido, em reunião extraordinária realizada em 25 de Novembro de 2010, deliberou o seguinte:

1. Deliberar, sob proposta da Câmara Municipal, a 2ª Revisão ao Orçamento e primeira revisão às Grandes Opções do Plano, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A proposta foi aprovada, por maioria, com 17 votos a favor, 4 votos contra e 5 abstenções.

2. Deliberar, sob proposta da Câmara Municipal, alterar o mapa de pessoal do Município referente ao ano de 2010, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 5º nº. 3 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e 53º nº. 2 alínea o) da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A proposta foi aprovada, por maioria, com 2 abstenções.

3. Deliberar, sob proposta da Câmara Municipal:

- a) As Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), em referência ao ano de 2010;

A proposta foi aprovada, com 23 votos a favor, 2 votos contra e 1 abstenção.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- b) Majorar para o dobro, as Taxas previstas nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 112 do CIMI, relativamente aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, nos termos do disposto no nº 3 desse mesmo artigo, tudo nos termos do disposto na alínea f) do nº 2 do artº 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A proposta foi aprovada, por maioria, com 23 votos a favor e 3 votos contra.

4. Deliberar, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Olhão, que incidirá sobre os rendimentos dos contribuintes referentes ao ano de 2011, nos termos das disposições conjugadas dos Artigos 19 nº. 1 alínea c) e 20 nº. 1 e 2 da Lei nº. 2/2007 de 15 de Janeiro.

A proposta foi aprovada, por maioria, com 23 votos a favor e 3 votos contra.

5. Deliberar, sob proposta da Câmara Municipal, a aplicação de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o próximo ano de 2011, a incidir sobre a facturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas, para os efeitos do preceituado na alínea b) do nº 2 do art.º 106º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro e nos termos da alínea e) do nº 2 do art.º 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A proposta foi aprovada, por maioria, com 22 votos a favor, 2 votos contra e 2 abstenções.

Olhão, 26 de Novembro de 2010

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)